

## Justiça do Trabalho Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO

## EMENDA REGIMENTAL Nº 32, DE 16 DE AGOSTO DE 2023

Dá nova redação ao § 3º do art. 11, e a este acrescenta §§ 3º-A, 3º-B, 3º-C e 3º-D do Regimento Interno do Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região - Capítulo II - Da Organização do Tribunal, do Título I - Do Tribunal.

O PLENO DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA NONA REGIÃO, em sua 16ª sessão administrativa presencial, realizada no dia dezesseis de agosto de dois mil e vinte e três, às dez horas, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Desembargador José Marcelo Vieira de Araújo, com a presença dos(as) Excelentíssimos(as) Senhores(as) Desembargadores(as) João Leite de Arruda Alencar, Vice-Presidente, Antônio Adrualdo Alcoforado Catão, Vanda Maria Ferreira Lustosa, Eliane Arôxa Pereira Ramos Barreto, Laerte Neves, bem como do representante do Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Senhor Procurador Rafael Gazzaneo Júnior, ausente a Exma. Sra. Desembargadora Anne Helena Fischer Inojosa, por motivo de viagem oficial, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

CONSIDERANDO o disposto no art. 96, I, a, da Constituição Federal e no art. 21, III, da Lei Orgânica da Magistratura Federal;

CONSIDERANDO o parecer emitido pela Comissão de Regimento Interno deste Regional,

## RESOLVE:

Art. 1º O § 3º do art. 11 do Regimento Interno do Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região do Capítulo II - Da Organização do Tribunal, do Título I - Do Tribunal, passa a vigorar com a seguinte redação:

Emenda Regimental nº 32, de 16/8/23. PROAD 5133/23. Data da Disponibilização: 16 de Agosto de 2023. Publicada no DEJT, Cad. Adm, em 17/8/23, f. 2, 3788/2023. Publicada no BI e no site do TRT19 em 17/8/23.

"Art. 11	 

§ 3º Antes da posse do novo integrante do órgão Colegiado, qualquer desembargador ou desembargadora poderá pleitear remoção de uma Turma para outra, mediante aprovação por maioria simples do Tribunal Pleno, observando-se o critério de antiguidade. (NR)

Art. 2º O art. 11 do Capítulo II - Da Organização do Tribunal, do Título I - Do Tribunal, do Regimento Interno do Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região passa a vigorar acrescido dos seguintes §§ 3º-A, 3º-B, 3º-C e 3º-D:

"Art. 11	 

- § 3°-A As remoções de desembargadores ou desembargadoras de uma Turma para outra serão permitidas, observado, em qualquer caso, o critério da antiguidade no Tribunal, conforme previsto no § 2° deste artigo. (NR)
- § 3°-B Os pedidos de remoção deverão ser comunicados aos demais desembargadores e desembargadoras do Tribunal, para que, no prazo de 10 (dez) dias, possam exercer seu direito de preferência, ou poderão fazê-lo no momento da sessão plenária com a anuência dos demais membros. (NR)
- § 3°-C O desembargador ou desembargadora que for removido ou removida permanecerá vinculado a todos os processos que lhes tenham sido distribuídos, com ou sem "visto" já proferido, até a data de sua remoção. (NR)
- § 3°-D Deferida a remoção, o Pleno fixará desde logo a data em que o desembargador ou desembargadora passará a atuar na nova Turma. (NR)
- Art. 3º Republique-se a Resolução Administrativa Nº 94, de 15 de setembro de 2016, consolidando as alterações promovidas pela presente Emenda Regimental.

Emenda Regimental nº 32, de 16/8/23. PROAD 5133/23. Data da Disponibilização: 16 de Agosto de 2023. Publicada no DEJT, Cad. Adm, em 17/8/23, f. 2, 3788/2023. Publicada no BI e no site do TRT19 em 17/8/23.

Art. 4º Esta Emenda Regimental entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se no D.E.J.T. e no B.I.

Sala das Sessões, 16 de agosto de 2023

## ORIGINAL ASSINADA

JOSÉ MARCELO VIEIRA DE ARAÚJO Desembargador Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da Décima Nona Região